

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 198/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 737.331.308-63, RG nº 4.273.755-5, doravante denominado de **CREDCIANTE**, e a empresa **CRISTIANE DA SILVA MATURO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 59.381.886/0001-03, com sede na Rua Francisco Alves de Figueiredo, n.º 175, bairro Distrito Empresarial Mario Covas, CEP nº 14.841-036, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, com endereço eletrônico: maturocris@gmail.com e telefone (16) 99136-0592, neste ato, representada por Cristiane da Silva Maturo, CPF nº 302.779.758-16, RG nº 035.053.334-9, doravante denominado de **CREDCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, Edital de **Credenciamento nº 002/2025**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de serralheiro, bem como, a manutenção em peças metálicas, calhas, rufos e telhas, conforme as necessidades do Município de Guariba/SP, conforme as necessidades do município, com o objetivo de realizar manutenção, preventiva e reparativa, conforme demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência do anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, Edital de Credenciamento nº 002/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 002/2025, bem como seus Anexos.

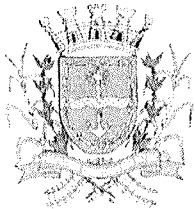
2.3. O credenciamento é regido pelo **art. 79** e seguintes da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e está regulamentado pelo **Decreto municipal nº 4.785, de 8 de maio de 2025**, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. O início de todos os serviços deverá estar vinculado à emissão da Ordem de Serviço e autorização prévia da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. As Ordens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

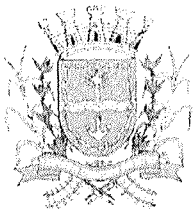
Serviço deverão ser atendidas de acordo com o tipo de serviços, nos seguintes prazos: para o item 1: 3 dias; para os itens 2 a 4: até 15 dias; e para os itens 17 a 20: até 10 dias.

3.4. Os serviços serão executados em todo o perímetro urbano do Município, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO

4.1. Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

LOTE I					
CLASSIFICAÇÃO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2º	1	3.000	HORA	Serviços de manutenção executados por mão de obra especializada de SERRALHEIRO	80,00
2º	2	4.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO CARBONO sob medida.	35,00
2º	3	2.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO INOX sob medida	95,00
2º	4	200	METRO QUADRADO	Serviço com Fornecimento de materiais para Fabricação de requadros em perfil de chapa fina a quente, com tela tipo mosqueteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas	230,00
LOTE II					
CLASSIFICAÇÃO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2º	1	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,20 M	41,87
2º	2	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,25 M	46,95
2º	3	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,30 M	49,97
2º	4	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,35 M	57,60
2º	5	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,40 M	61,73
2º	6	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,45 M	67,24
2º	7	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,50 M	71,73
2º	8	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,60 M	81,01
2º	9	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,70 M	91,42
2º	10	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,80 M	101,07
2º	11	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,90 M	110,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2º	12	300	METRO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA N° 26 - CORTE 1 M	130,40
LOTE III					
CLASSIFICAÇÃO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
2º	1	300	METRO QUADRADO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA SANDUICHE CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP 0,5MM, MIOLO POLIESTIRENO EXPANDIDO CLASSE F2, ESPESSURA DE 30MM, REF MBP/EUCATEX OU EQUIVALENTE	115,00
2º	2	300	METRO QUADRADO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP. 0,50mm	65,00
2º	3	300	METRO QUADRADO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO PERFIL TRAPEZOIDAL, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50 METROS	55,00
2º	4	300	METRO QUADRADO	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL ONDULADO, SEM PINTURA, 0,50 METROS	55,00

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. O fiscal do órgão demandante atestará, a prestação do serviço requisitado, juntamente com o orçamento prévio e relatório dos serviços realizados.

5.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, a qual deve conter o indicativo dos serviços realizados, o quantitativo de cada um deles, o valor unitário, o valor total:

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

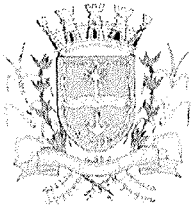
5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração credenciante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras, e nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o credenciado;

5.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, enquanto que a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, principalmente, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda.

5.7. Os recursos orçamentários que assegurem os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão indicados no momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1. O valor fixado para a remuneração de cada item será reajustado monetariamente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE, cujo primeiro reajuste ocorrerá após o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de publicação do Edital.

6.2. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

7.1.1. Uma vez aceita a Ordem de Execução de Serviço a empresa credenciada firmará contrato administrativo e dará início à prestação de serviços comuns, que serão executados de forma contínua, pelo prazo de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de cinco anos, ou por escopo, conforme o prazo vigencial necessário para a execução do objeto específico, que poderá ser prorrogado, até a conclusão do escopo, observadas as disposições pertinentes do art. 105 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021.

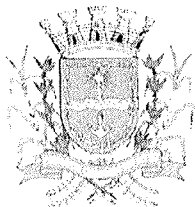
7.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei federal nº 14.133/2021, sendo que da aplicação de penalidades caberá recurso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos **138 e 139** dessa mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1. Unilateralmente pela Administração contratante:

11.1.1. Quando houver modificação (qualitativa) do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

11.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

11.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras realizadas.

11.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo dos agentes públicos: Nilson Pereira da Silva e Rafael Francisco Fávero, e a gestão do contrato do agente público: Cleide Alves Cardoso Muniz.

12.1.1. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

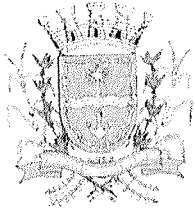
13.1. Incumbirá à Administração contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no **art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial deste Município de Guariba, para divulgação complementar e realização da respectiva contratação, na forma do **§ 2º, do art. 130, do Decreto municipal nº 4.300, de 01/02/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente credenciamento, quer por serviços contínuos, quer por escopo, correrão a cargo dos órgãos públicos municipais diretamente

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

interessados, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.3. Fica o CREDENCIADO ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.5. O CREDENCIADO deverá comunicar a CREDENCIANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

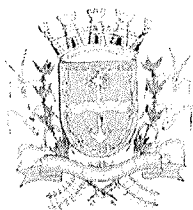
15.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos.

15.7. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

15.8. Fica vedado ao CREDENCIADO a subcontratação ou subempreitada total do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência dos seus direitos e obrigações, total ou parcial, sujeitando-se, no caso de desatendimento desta proibição, às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/1992, e a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guariba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guariba, 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO DIAS

MANCANO

JUNIOR:737331308

63

Assinado de forma digital por

FRANCISCO DIAS MANCANO

JUNIOR:73733130863

Dados: 2025.10.16 13:21:40

-03'00'

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CREDENCIANTE)

CRISTIANE DA SILVA MATURO
(CREDENCIADO)

TESTEMUNHAS:

1. *Ravina R. dos Reis*
417.463.808-02

2. *Thais F. Rodrigues*
453.159.868-620



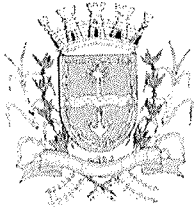
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA
Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ___/2025.

I. Definição do objeto

Constitui objeto do presente processo de chamamento público o credenciamento de empresas jurídicas para fornecimento de serviços de manutenção em peças metálicas, calhas e rufos, interessadas para início imediato, de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço nos prédios públicos da Prefeitura de Guariba.

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	3.000	Hora	Serviços de manutenção executados por mão de obra especializada de SERRALHEIRO
2	1	4.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO CARBONO sob medida.
3	1	2.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO INOX sob medida
4	1	200	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para fabricação de requadros em perfil de chapa fina a quente, com tela tipo mosqueteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas
1	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,20 M
2	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,25 M
3	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,30 M
4	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,35 M
5	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,40 M
6	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,45 M
7	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,50 M
8	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,60 M
9	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,70 M
10	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,80 M
11	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,90 M
12	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 1 M
1	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA SANDUICHE CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP 0,5MM, MIOLO POLIESTIRENO EXPANDIDO CLASSE F2, ESPESSURA DE 30MM, REF MBP/EUCATEX OU EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP. 0,50mm
3	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO PERFIL TRAPEZOIDAL, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50 METROS
4	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL ONDULADO, SEM PINTURA, 0,50 METROS

Prazo: 12 meses.

II. Fundamentação da contratação

A referida contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

Esta aquisição se justifica pela necessidade de manutenção das estruturas metálicas, calhas e rufos que estão instalados em todos os prédios públicos. Uma vez que esses materiais ficam expostos às mais diversas condições climáticas, mudanças de temperatura e umidade, é comum que ao longo do tempo comecem a apresentar problemas, principalmente ferrugem, que prejudicam o correto funcionamento da estrutura. Nesse sentido, a manutenção é necessária para garantir segurança de todos que transitam pelos locais.

Trata-se de processo de credenciamento definido pelos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei 14.133/2021, e o Decreto 11.878/2024, que consiste no processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, serão credenciadas todas as empresas interessadas em atender ao objeto, desde que apresentem os requisitos do edital, de forma que o interesse público seja atendido a contento.

III. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a execução de serviços que, em conjunto, objetivam a conservação os prédios públicos e equipamentos urbanos ao longo do tempo de utilização, possibilitando melhora e conservação das condições dos ambientes.

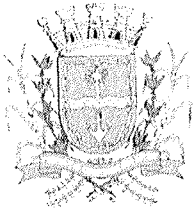
A Secretaria de Obras é responsável por garantir a instalação e a manutenção do bom estado das mais diversas estruturas metálicas, proporcionando conforto, segurança e ambientes de trabalho adequados aos funcionários e à população. Diante do exposto, a contratação desses serviços é instrumento convocatório imprescindível.

A correta captação e escoamento de águas pluviais são fundamentais para a preservação das edificações públicas, garantindo a segurança e a integridade estrutural das construções. Em diversas edificações do município, os problemas recorrentes de infiltração e vazamentos devido à ausência ou ineficiência das calhas comprometem não apenas a estrutura dos prédios, mas também a segurança e o bem-estar de seus usuários.

IV. Requisitos da contratação;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) atender a todos os requisitos necessários para assinatura do contrato, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos serviços realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

Deverá(ão) também se comprometer integralmente com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Dentre as três hipóteses previstas para contratações que utilizam o credenciamento, este processo utilizará a “paralela e não excludente”, uma vez que se verifica ser mais viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (inciso I, art. 79 da Lei 14.133/2021).

O credenciamento do contratado(a) não obriga o município a realizar todos os serviços de manutenção, ou a aquisição das peças, contidos neste Termo de Referência, tendo em vista que o quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento às demandas enviadas à Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Critérios para distribuição da demanda

A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

1. Ordem de entrega do envelope com os documentos para o ato de habilitação no credenciamento.
 - a. Essa ordem gerará uma sequência rotativa na distribuição dos serviços. Dessa forma, o primeiro credenciado receberá a primeira demanda, o segundo credenciado receberá a segunda demanda e assim sucessivamente até que esgotarem todos os credenciados, momento no qual a escala retornará ao começo da fila.
2. Caso seja credenciado apenas um único fornecedor, este ficará responsável pelo atendimento de toda a demanda.

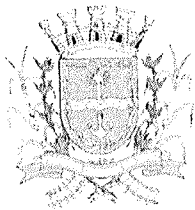
V. Modelo de execução do objeto

O início de todos os serviços deverá estar vinculado à emissão da Ordem de Serviço e autorização prévia da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas dos serviços.

Todo material empregado deverá ser de primeira linha, boa qualidade e estar de acordo com as Normas Técnicas correspondentes.

Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Os serviços serão executados em todo o perímetro urbano do Município.

A execução dos serviços fora do padrão de qualidade estabelecido, será imediatamente notificada à empresa credenciada que ficará obrigada corrigir os defeitos e substituir os materiais danificados, quando for o caso, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

A remuneração da CREDENCIADA será por SERVIÇO efetivamente realizado e ACEITADO pelo órgão gerenciador.

A celebração do contrato de credenciamento com a empresa, será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

A(s) empresa(s) contratada(s) deverão ter capacidade técnica para disponibilizar profissionais em quantidades suficientes para atender ao objeto do Edital de forma ágil e eficiente, com especial destaque para situações caracterizadas como emergenciais.

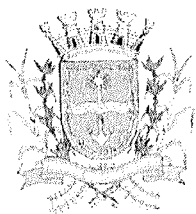
O pagamento dos serviços prestados pela CREDENCIADA respeitará os critérios e valores previstos no presente edital e será realizado após a verificação e aceite pelo fiscal responsável.

Da execução

Os serviços serão executados sempre após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras. Quando necessário, a empresa deverá seguir as orientações dos profissionais da prefeitura a partir da entrega de projetos contendo as dimensões, os formatos e as quantidades de materiais.

O item 1) Serviços de manutenção, executados por mão de obra especializada de **SERRALHEIRO**, deve considerar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. Emprego de soldas diversas para consertos de partes danificadas de estruturas metálicas em geral e uso de materiais inerentes (roldanas, rolamentos, trilhos, cremalheira, guia, suportes de fixação, partes de folha e tela, dobradiças soldadas, troca de partes danificadas) necessários ao reparo da estrutura;
2. Tipo de estruturas que poderão receber os reparos: portas, janelas, grades de proteção - postes de iluminação - mastros - traves - portões em geral - mesas - bancos - cadeiras - suportes de ar condicionado - suportes de motores e bombas - estruturas de pontos de ônibus - grelhas de escoamento - brinquedos de parquinhos - aparelhos de ginástica ao ar livre - postes em geral - barras de apoio em geral - corrimão - lixeiras - desemperramento de janelas basculantes e janelas de correr - e diversos afins.
3. Todos os equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
4. Tipo máquinas de soldas diversas, eletrodos, lixadeiras, esmerilhadoras, discos de corte e desbastes, furadeiras e demais afins inerentes à execução do objeto contratado
5. O emprego de geradores de energia elétrica portáteis quando se fizer necessário
6. possível desmontagem e conseqüente remontagem das peças a receberem manutenção
7. Transportes de equipamentos, de pessoal e demais afins até o local de execução dos serviços
8. Possíveis transportes (do local até oficina e vice-versa) das peças objeto dos serviços, se assim se fizer necessário ou se for opção do Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

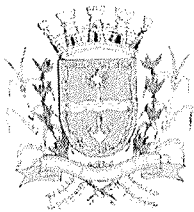
9. Fornecimento e aplicação de todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas, óculos e demais afins) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes à referida prestação de serviços
10. Fornecimento de andaimes, quando necessários, que deverão passar por inspeção do Departamento de Segurança do Trabalho da Prefeitura antes do início dos trabalhos
11. Demais equipamentos inerentes à execução dos trabalhos visando a segurança dos seus funcionários e a preservação do patrimônio da Municipalidade.
12. O pagamento será medido pela quantidade de horas devidamente trabalhadas, às quais passarão por análise do fiscal do contrato para apuração da compatibilidade entre o serviço executado e o que é esperado para tal atividade.

O item 2) Fornecimento e Instalação de peças metálicas fabricadas em **AÇO CARBONO** sob medida, deve contemplar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. Fornecimento e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO CARBONO sob medida com base em projeto/croqui fornecido pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura
2. Utilizar materiais de primeira linha e mão de obra especializada de Serralheiro.
3. Escopo a ser fornecido: - portas diversas - janelas diversas - grades de proteção diversas – gradil para fechamentos de fachadas e divisas – grades tipo “gaiolas” para proteção de televisão - postes de iluminação decorativa - mastros de bandeira - traves de futebol - portões em geral - suportes de ar condicionado - suportes de motores e bombas - grelhas de escoamento - barras de apoio em geral - corrimão simples – corrimão com guarda corpo - lixeiras - portas de proteção de relógio/entrada de energia de próprios municipais - e diversos afins.
4. Os materiais diversos, como parafusos, porcas, arruelas, fechos, dobradiças, pinos, targetas, travas e demais afins, deverão ser considerados no custo do unitário do quilo ofertado e não terão seu peso aferido para efeito de pagamento
5. Todas as peças deverão ser entregues pintadas com fundo apropriado de boa qualidade e esmalte sintético, cor a escolher no momento da solicitação dos serviços, até o perfeito recobrimento tal pintura deverá ser prevista para a composição do custo unitário ofertado
6. Deverá estar incluído no custo unitário do quilo ofertado as viagens com visitas técnicas aos locais de aplicação dos materiais, quando necessário e o transporte das peças fabricados até local definido pela Prefeitura e todos os custos indiretos relacionados com o objeto da contratação
7. Para efeito de pagamento: - deverá ser aferido o peso teórico, (devidamente comprovado por tabelas oficiais) composto, de todos os tipos de materiais (chapas, perfis, barras, tubos e demais afins) empregados da manufatura das peças produzidas.

O item 3) Fornecimento e Instalação de peças metálicas fabricadas em **AÇO INOX** sob medida, deve contemplar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. As peças metálicas devem ser fabricadas sob medida com base em projeto/croqui específico que que será fornecido pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura
2. Características gerais do escopo a ser fornecido: - portas diversas - janelas diversas - grades de proteção diversas – gradil para fechamentos de fachadas e divisas – grades tipo “gaiolas” para proteção de televisão - postes de iluminação decorativa - mastros de bandeira - traves de futebol - portões em geral - suportes de ar condicionado - suportes de motores e bombas - grelhas de escoamento - barras de apoio em geral - corrimão simples – corrimão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

com guarda corpo - lixeiras - portas de proteção de relógio/entrada de energia de próprios municipais - e diversos afins.

3. Os materiais diversos; tipo parafusos, porcas, arruelas, fechos, dobradiças, pinos, targetas, travas e demais afins, deverão ser considerados no custo do unitário do quilo ofertado e, portanto, não terão seu peso aferido para efeito de pagamento.

4. Deverá estar incluído no custo unitário do quilo ofertado, as viagens com visitas técnicas aos locais de aplicação dos materiais, quando necessário e o transporte das peças fabricados até local definido pela Prefeitura e todos os custos indiretos relacionados com o objeto da contratação.

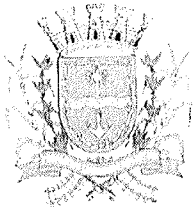
5. Para efeito de pagamento: - deverá ser aferido o peso teórico, (devidamente comprovado por tabelas oficiais) composto, de todos os tipos de materiais (chapas, perfis, barras, tubos e demais afins) empregados da manufatura das peças produzidas.

O item 4) Fabricação e instalação de **REQUADROS EM PERFIL** de chapa fina a quente, com tela tipo mosqueteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas, deve contemplar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. O projeto base para confecção das peças será fornecido previamente pela Secretaria de Obras.
2. Os requadros deverão ser fabricados com chapa dobrada a quente com seção tipo "cadeirinha" e "cartola"; na chapa 1,20mm e de maneira que possam ser abertas e fechadas.
3. O perfil do requadro externo, a ser fixado nas paredes ou estrutura das janelas, deverá ser do modelo número 0028.
4. O perfil do requadro interno, móvel para abertura e fechamento, deverá ser do modelo 0030.
5. O perfil dos montantes para fixação das partes móveis deverá ser do modelo 0043.
6. Toda a estrutura do requadro em perfil deverá ser pintada com fundo anticorrosão e com posterior pintura a base de esmalte sintético, na cor a ser escolhida pela fiscalização da Prefeitura.
7. Os tamanhos dos requadros serão variáveis de acordo com as necessidades de cada local. Antes da fabricação dos requadros o fornecedor deverá se dirigir ao local de aplicação, juntamente com a fiscalização da Prefeitura para confirmar os tamanhos a serem fabricados.
8. A metodologia de fabricação deverá atender as premissas da perfeita fixação das telas aos perfis de sustentação, do perfeito acabamento das peças e ainda da rigidez da peça pronta.
9. Deverá estar incluso no valor: vistoria no local para a confirmação das medidas das peças a serem fabricada – material para travamento e rigidez da peça e ainda, material para possível suporte para emenda da tela galvanizada – transportes inerentes aos serviços de quaisquer natureza – material e mão de obra para fixação do requadros em alvenaria (uso de buchas metálicas tipo "parabolt") ou através de solda na própria estrutura das janelas – todos os materiais e serviços afins para a fabricação e fixação das peças nas janelas ou alvenaria.
10. A medição para pagamento será feita a partir do **metro quadrado** devidamente instalado e aprovado pelo fiscal de contrato.

Os itens 5 a 16 compreendem a instalação de calhas, rufos e afins em chapa galvanizada nº 26 e a medida dos cortes variam entre 0,20m e 1,00m. A execução desses itens será conforme segue:

1. Após contato da Secretaria Municipal de Obras, a CONTRATADA deverá se deslocar até o local indicado em até 03 (três) dias para elaborar orçamento prévio (padrão da empresa, seguindo os itens da licitação) do reparo a ser executado e/ou substituição das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

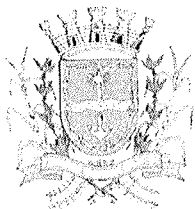
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2. O orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Obras para análise e encaminhamento ao Setor de Compras para a solicitação de serviço. O Setor de Compras, após procedimento padrão, encaminhará a Ordem de Serviço à CONTRATADA que estará autorizada a realizar o serviço. Após a conclusão, a CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal, assinado pelo Gestor da Unidade, a qual atestará o serviço realizado.
3. O descarte das peças com desgaste irreversível é de responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de necessidade de descolamento de equipamentos para reparos fora da Unidade, o transporte é de total responsabilidade da CONTRATADA. A mão de obra, na execução do serviço, deverá ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.
4. A medição para pagamento será feita a partir do **metro linear** devidamente instalado e aprovado pelo fiscal de contrato.

Os itens 17 a 20 compreendem a instalação de telhas. A execução desses itens deve considerar na definição do preço os seguintes aspectos:

1. O fornecimento dos diversos tipos de telhas, conforme itens relacionados;
2. O fornecimento de mão de obra especializada para instalação dos diversos tipos de telhas, conforme itens relacionados;
3. Quaisquer condições para instalação e/ou remoção de telhas; tipo: - cobertura plana – cobertura curva – fechamentos laterais verticais – fechamentos diversos – demais possíveis locais onde são empregadas telhas metálicas existentes nos próprios municipais;
4. A possível remoção de alguma(s) telha(s) existente(s) nos locais onde serão instaladas as novas telhas;
5. O fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação e, possível, remoção dos diversos tipos de telhas, conforme itens relacionados;
6. Fornecimento de quaisquer tipos de acessórios para fixação das telhas; tais como: - parafusos – porcas – arruelas - fixadores – selantes – mastic – e outros afins.
7. O emprego de geradores de energia elétrica portáteis quando se fizer necessário;
8. Transportes de equipamentos, de pessoal e demais afins até o local de execução dos serviços
9. Possíveis transportes (do local até a garagem da Santa Cruz) das eventuais telhas removidas, se assim se fizer necessário ou se for opção do Contratado;
10. Fornecimento e aplicação de todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, capacete, luvas, botas, óculos e demais afins) a seus funcionários para a realização segura dos serviços, considerando os riscos inerentes à referida prestação de serviços
11. Fornecimento de andaimes, quando necessários, que deverão passar por inspeção do Departamento de Segurança do Trabalho da Prefeitura antes do início dos trabalhos;
12. Demais equipamentos inerentes à execução dos trabalhos visando a segurança dos seus funcionários e a preservação do patrimônio da Municipalidade;
13. Após contato da Secretaria Municipal de Obras, a CONTRATADA deverá se deslocar até o local indicado em até 03 (três) dias para elaborar orçamento prévio (padrão da empresa, seguindo os itens da licitação) da(s) telha(s) a ser(em) instalada(s).
14. A medição para pagamento será feita a partir do **metro quadrado de telha** devidamente instalada e aprovada pelo fiscal de contrato. A, possível, remoção de alguma telha NÃO entrará no critério de medição, ou seja, a remoção de telha deverá estar considerada no preço unitário ofertado para cada item.

Os serviços serão executados em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos nas repartições; os serviços que porventura não possam ser realizados dentro do horário de funcionamento, deverão ser programados para outro horário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

podendo inclusive serem executados as finais de semana, mediante prévia autorização da coordenadoria do local e sem nenhum ônus adicional.

O objeto deste termo será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos: a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência; b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento.

Dos prazos

O prazo para início da realização dos serviços será contado a partir da entrega da ORDEM DE SERVIÇO, sendo:

1. Para o item 1: 3 dias
2. Para os itens de 2 a 4: até 15 dias.
3. Para os itens de 17 a 20: até 10 dias.

VI. Modelo de gestão do contrato

Após a execução total ou parcial do objeto, o fiscal responsável irá conferir a adequação com base nas diretrizes presentes neste termo de referência e no edital de publicação. Ao constatar a adequação do atendimento das necessidades, o fiscal fará o atesto e o aceite na nota fiscal, em até 10 dias úteis, e encaminhará para liquidação e pagamento no departamento de contabilidade.

A gestão do contrato será responsável pelo acompanhamento das quantidades contratadas, saldo financeiro e prazos. Quando necessário, irá emitir aditamentos, dentro do limite legal, para o atendimento total das demandas.

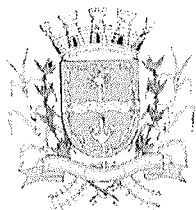
O material utilizado na execução dos serviços deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

O contrato será fiscalizado pelos servidores Nilson Pereira da Silva e Rafael Favero gerenciado pela servidora Cleide Alves Cardoso Muniz, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

VII. Critérios de medição e de pagamento;

Após execução completa da ordem de serviço e apresentação da nota fiscal, o pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

VIII. Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a lisura na seleção dos fornecedores credenciados para a execução dos serviços a fim de garantir o atendimento total ao objeto sem prejuízos à Administração Municipal. Neste sentido, buscar-se-á pela isonomia no tratamento aos credenciados, bem como a justa distribuição dos quantitativos estimados.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente processo exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades de abastecimento dos órgãos e unidades administrativas desta Municipalidade.

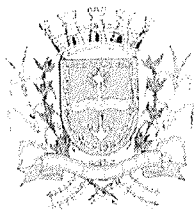
IX. estimativas do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado serão realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa. Conforme pesquisa de preços elaborada pelo departamento de compras.

Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Na tabela abaixo encontram-se os valores obtidos a partir de pesquisa de mercado.

ITEM	LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	3.000	Hora	Serviços de manutenção executados por mão de obra especializada de SERRALHEIRO	80,00
2	1	4.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO CARBONO sob medida.	35,00
3	1	2.000	QUILO	Serviço de fabricação com Fornecimento de materiais e Instalação de peças metálicas fabricadas em AÇO INOX sob medida	95,00
4	1	200	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para Fabricação de requadros em perfil de chapa fina a quente, com tela tipo mosquiteiro galvanizada para proteção de vãos de janelas	230,00
1	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,20 M	41,87
2	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,25 M	46,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,30 M	49,97
4	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,35 M	57,60
5	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,40 M	61,73
6	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,45 M	67,24
7	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,50 M	71,73
8	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,60 M	81,01
9	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº26 - CORTE 0,70 M	91,42
10	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,80 M	101,07
11	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,90 M	110,73
12	2	300	Metro	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 1 M	130,40
1	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA SANDUICHE CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP 0,5MM, MIOLO POLIESTIRENO EXPANDIDO CLASSE F2, ESPESSURA DE 30MM, REF MBP/EUCATEX OU EQUIVALENTE	115,00
2	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL TRAPEZOIDAL, PRÉ-PINTADA FACE INFERIOR, ESP. 0,50mm	65,00
3	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO PERFIL TRAPEZOIDAL, SEM PINTURA, ESPESSURA 0,50 METROS	55,00
4	3	300	Metro quadrado	Serviço com Fornecimento de materiais para instalação de TELHA CHAPA DE AÇO ZINCADO, PERFIL ONDULADO, SEM PINTURA, 0,50 METROS	55,00

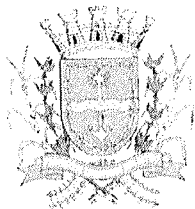
X. Adequação orçamentária

Conforme estabelecido pelo departamento de contabilidade.

A adequação orçamentária foi estabelecida com base nos critérios legais e informada pelo departamento de contabilidade no documento em anexo.

Elaborado por:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

LUCAS SOARES
AGENTE DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Aprovado:

JORGE LUIS CHIQUITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE DA SILVA MATURO

Data: 20/10/2025 11:55:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>